



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 2/2020

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para o processo unificado de seleção, a partir do dia 10/02/2020 até o dia 20/03/2021, bem como estabelece as normas para a participação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), firmado, mediante convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM) é voltado para alunos da rede pública, do ensino médio e fundamental, que, sob a orientação de docentes com vínculo permanente na UFC, desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- 1.1** Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública.
- 1.2** Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.
- 1.3** Identificar e formar estudantes do ensino médio da rede pública, com vocação para a pesquisa.
- 1.4** Proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a escola pública.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a) orientador(a) e do projeto de pesquisa, encontrar-se disponível na [Página do PIBIC](#). As características do programa PIBIC-EM a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na [Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006](#).

2, DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1.1 Cada professor(a) proponente, preferencialmente bolsistas de Produtividade do CNPq, poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes, permitindo-se solicitar apenas 1 (uma) bolsa por projeto;

2.1.2 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021.

2.1.3 O(a) orientador(a), **obrigatoriamente**, deve solicitar a inclusão da escola do(a) aluno(a) indicado(a) em seu projeto, na qual deverá conter as informações abaixo:

a) nome e endereço da escola;

b) discriminação de qual rede de ensino ela faz parte (federal, estadual ou municipal);

c) identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

OBS: O número de bolsas a ser oferecido, no PIBIC-EM 2020-2021, no presente edital, é de 10 (dez) bolsas remuneradas (ainda a ser confirmado) e de 10 (dez) bolsas voluntárias, conforme a chamada do CNPq sobre a concessão de cotas destinadas à UFC.

2.2 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

2.2.1 Encontrar-se regularmente matriculado(a) no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas.

2.2.2 Encontrar-se desvinculado(a) do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsa.

2.2.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

2.2.4 Apresentar declaração de matrícula da escola.

2.2.5 Estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio, quando da inclusão no PIBIC-EM 2020-2021;

2.2.6 Apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à sua participação no PIBIC-EM.

2.3 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES

2.3.1 Ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho.

2.3.2 Estar em dia com suas obrigações junto à PRPPG no que diz respeito aos programas de bolsas da PRPPG (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI), isto é, não se encontrar inadimplente quanto à entrega do relatório parcial ou final dos bolsistas, relativo às vigências anteriores do programa, e/ou não ter orientado o trabalho de apresentação do referido bolsista nos Encontros, referente aos respectivos programas, ou Seminário do PIBIC-EM. Em caso de inadimplência, o(a) orientador(a) deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, sobre os procedimentos para a devida regularização.

2.3.3 Ter o currículo atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#).

2.3.4 Comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, até a data de submissão do projeto.

2.3.5 o projeto deve ser iniciado apenas após as autorizações legais de instituições como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), as Comissões de Ética em pesquisa com animais (CEUA-UFC), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

(CTNBio), o SISGEN e congêneres, quando cabível e no caso em que a natureza do projeto assim o exigir.

3. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a), no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

- 3.1 Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG.
- 3.2 Informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre a ausência do(a) bolsista de suas atividades até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis.
- 3.3 Estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre a conclusão do curso (ensino médio ou profissional) do(a) bolsista, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a devida substituição, quando possível. Em caso de omissão, a bolsa será devolvida à referida Coordenadoria.
- 3.4 Informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/ PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.
- 3.5 Participar, de forma efetiva, do Seminário de Iniciação Científica de Bolsista do PIBIC-EM, durante a apresentação do trabalho pelo(a) orientando(a). A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, impedindo-o(a) de participar do processo seletivo de bolsas do ano seguinte.
- 3.6 Advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional.
- 3.7 Informar a Coordenação de Pesquisa/PRPPG possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias.
- 3.8 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

OBS 1: O cancelamento do projeto e da bolsa somente desobriga da participação no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio 2021, quando este cancelamento for solicitado antes de completados dois meses do início da vigência do PIBIC-EM 2020 - 2021;

OBS 2: A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante mensagem intitulada: "SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA", para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, com os dados do(a) futuro(a) bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, exigidas para a participação de alunos no PIBIC-EM 2020 - 2021, conforme instruções contidas neste edital.

4. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 4.1 Abrir conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, não podendo esta ser conta conjunta ou conta poupança.
- 4.2 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa.
- 4.3 Aceitar, eletronicamente, o Termo de Concessão de Bolsa. a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, cadastrado em seu Currículo Lattes. e incluir os dados bancários. na [Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq](#), através da opção: "Outros Bolsistas", sendo este aceite obrigatório para o recebimento da bolsa.
- 4.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente, e em caso de recusa, procedimentos cabíveis poderão ser adotados com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 4.5 Participar do Seminário de Iniciação Científica de Bolsistas PIBIC-EM no ano de 2021, com a apresentação do trabalho.

5. DA INSCRIÇÃO

O(a) orientador(a) deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados no formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, no período de 10/02/2020 a 20/03/2020:

5.1 Ficha de inscrição preenchida conforme modelo constante no ANEXO I deste edital.

5.2 Projeto de pesquisa, com plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, conforme roteiro para elaboração de projeto constante no ANEXO II deste edital.

5.3 Comprovação de experiência como orientador em projetos com a escola pública.

5.4 declaração de anuência do diretor da escola em participar do PIBIC-EM.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa/PRPPG, considerando os seguintes critérios:

6.1 Produção científica do(a) pesquisador(a) orientador(a) no período analisado (50%).

6.2 Experiência do(a) orientador(a) em projetos com a escola pública (20%).

6.3 Bolsista PQ do CNPq (20%).

6.4 Relevância e exequibilidade da proposta (10%).

6.5 Cumprimento dos requisitos do ITEM 2.1.3

7. CALENDÁRIO

Discriminação	Prazo
Inscrições	de 10/02/2020 a 20/03/2020
Resultado Preliminar	27/04/2020
Recursos	de 28/04/2020 a 04/05/2020
Resultado Final	13/05/2020
Indicação de Bolsistas	aguardando a disponibilidade das cotas de bolsas pela agência

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível.

8.2 Os comitês Interno e Externo do PIBIC-EM serão nomeados mediante portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.3 É proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM com qualquer outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira.

8.4 A participação de coorientador não está prevista neste edital, sendo o(a) orientador(a) única e inteiramente responsável pela pesquisa, solicitações e exigências vinculadas por este instrumento.

8.5 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

Contato para Esclarecimento de Dúvidas:

Coordenadoria de Pesquisa - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Endereço: Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3366-9945 - E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/02/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1250096** e o código CRC **754D1198**.

Referência: Processo nº 23067.006288/2020-17

SEI nº 1250096

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br